



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 149/2026

Autoriza servidores da Câmara Municipal a cursarem a disciplina Legislação e Políticas Públicas, na faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

O **Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a parceria entre a Câmara Municipal de Santa Luzia através da Escola do Legislativo e a UFMG através do Laboratório de Tecnologia Social – Legislab.

CONSIDERANDO a Instituição da Escola do Legislativo da Câmara Municipal, a qual estrutura-se nos eixos da capacitação e da formação cidadã.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade e da eficiência dispostos no art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na formação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores público conforme art. 39 da Constituição Federal

Art. 1º – Autoriza os servidores: Anna Paula de Souza e Silva, Procuradora-Geral; Gilmárcio Eduardo Ferreira, Coordenador da Corregedoria; Izabela Cristina de Oliveira, Assessora da Procuradoria; Vinícius Henrique Rodrigues Barbosa, Coordenador da Escola do Legislativo e Wellington Rangel da Silva, Assessor Técnico-Jurídico, a participarem de disciplina na faculdade de Direito na UFMG.

Art. 2º – A disciplina Legislação e Políticas Públicas será ministrada na faculdade de Direito, pela Dra. Fabiana de Menezes Soares, no 1º semestre de 2026.

Art. 3º – Dispensa, para fins pedagógicos e formativos, tendo em vista o deslocamento e a realização de atividades acadêmicas durante os dias de aula desse período letivo, os servidores supracitados das atividades presenciais na Câmara Municipal.

GLAYSON JOHNNY GONCALVES COELHO
MATRÍCULA 3990
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único – Poderão ser convocados os servidores para trabalho presencial nesse período, conforme necessidade da administração, através de comunicado formal.

Art. 4º – Compete à Escola do Legislativo repassar comunicações aos servidores matriculados na disciplina e à Corregedoria da Câmara de Santa Luzia.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência condicionada à finalização da disciplina.

Santa Luzia, 03 de março de 2026.



Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia